



INFOALERTA 103.21

Data	20 de julho de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 222: esclarecimento relativo à gestão de resíduos da utilização de testes rápidos de diagnóstico à COVID-19

Caras e Caros Associados,

No seguimento de um pedido de esclarecimento que remetemos à Secretaria de Estado do Turismo, recebemos a seguinte informação, que passamos a transcrever:

«À luz do número 2 das [novas orientações da Agência Portuguesa do Ambiente para a gestão de resíduos da utilização de “testes rápidos” de diagnóstico à COVID-19](#), todos os componentes que resultem da utilização dos testes rápidos nas habitações, estabelecimentos de comércio retalho e por grosso, serviços e restauração, estabelecimentos escolares, lares, empreendimentos turísticos e indústria com resultado negativo devem ser colocados no saco plástico que integra o kit (ou num qualquer saco plástico, caso tal não se verifique) e depositados no contentor dos resíduos indiferenciados juntamente com os restantes resíduos.

No caso de teste rápido com um resultado positivo, pelo princípio da precaução, deve ser colocado em duplo saco - no caso de o kit conter saco plástico, os resíduos deverão ser colocados nesse saco e, posteriormente, colocado dentro de um saco plástico de lixo resistente - e depositado no contentor de resíduos indiferenciados (“lixo comum”).

Em nenhuma das situações, os resíduos em causa devem ser depositados no ecoponto ou contentor de recolha seletiva.

Gostaria ainda de remeter a sua atenção para o sítio que contém as [FAQs - Estamos ON](#), onde poderá encontrar mais informações quanto às medidas de combate à pandemia COVID-19 tomadas pelo Governo.»

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros, Presidente